



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0447/2017, de 13 de julho de 2017

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO o que determina o inciso XIX, art. 44: do Estatuto da Universidade:

CONSIDERANDO as constatações 1.1.1.1, 1.1.1.3, 1.1.1.6, 1.1.1.7, 1.1.1.8, 1.1.1.10 e 1.1.1.11, integrante do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão n.º 201700231.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Divisão de Convênios e Termos de Cooperação da Pró-Reitoria de Planejamento que:

I - Adotem procedimentos por meio de checklist de modo a poder verificar se os convênios a serem celebrados foram devidamente aprovados na instância de vinculação do coordenador do projeto;

II – Façam constar das minutas de convênios a serem celebrados entre a UFERSA e a Fundação Guimarães Duque previsão para que esta capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro, com base no que preconiza o parágrafo 1º, artigo 3º da Lei n.º 8.958/94;

III - Elaborem no prazo de até 180 dias, manual de rotinas e procedimentos visando à adequada análise das prestações de contas dos convênios firmados com a Fundação Guimarães Duque;

IV - Ao verificarem a proporção de integrantes das equipes dos projetos que ensejarem a celebração de convênios com a Fundação Guimarães Duque observem se a coordenação definiu a equipe com base no que prever o § 3º do artigo 6º do Decreto n.º 7.423/2010;

V - Façam constar do processo objeto de convênio, justificativa da coordenação e aprovação de órgão colegiado superior para aqueles projetos em colaboração com a Fundação Guimarães Duque, cuja participação de pessoas vinculadas à instituição seja inferior à prevista no § 3o, observado o mínimo de um terço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

VI - Façam constar do manual de rotinas e procedimentos informações que permitam identificar que a Instituição monitora a contabilidade dos recursos aportados e utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento;

VII - Observem se os planos de trabalhos que integram os convênios celebrados pela UFERSA com a Fundação Guimarães Duque apresentam especificações adequadas dos bens e serviços a serem executados, de maneira a garantir o cumprimento do objeto dos convênios;

VIII - Façam constar da lista de verificação de procedimentos da Fundação Guimarães Duque, a necessidade de que o fiscal adote sistemática de fiscalização e controle da execução orçamentária e financeira do projeto;

Parágrafo Único: quando o convênio a ser celebrado com a Fundação Guimarães Duque for do tipo Desenvolvimento Institucional a aprovação do mesmo estará vinculada a uma decisão de Colegiado Superior.


Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Cont. da PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0447/2017, de 216 de julho de 2017 – p.2.

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

13/10/17


Renata Albuquerque de Carvalho
Secretária Executiva – UFERSA
Mat. SIAPE: 1939645